



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 123/2023 – Do Presidente

AUTORIZA DESLOCAMENTO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado deslocamento e o pagamento de 02 (duas) diárias para aos servidores da Câmara Municipal de Matelândia: CESAR MASSAO TAKAHASHI e FABIANO BETTINELLI em virtude de deslocamento a Foz do Iguaçu - PR, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, para o seguinte compromisso: Participação na “OFICINA DE GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL – ELABORAÇÃO DE PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL” realizadas pela INTERLEGIS , na cidade de Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 280,14 (duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao trigésimo dia do mês de outubro de 2023.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 238/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3210 - 29 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

FRENTE, MANGAS, LINHA E OVERLOCK TEXTURIZAD	COSTAS COM OVERLOCK	E NAS COM FIO					
---	---------------------	---------------	--	--	--	--	--

Portanto pelas proponentes terem contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 194/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Matelândia-PR, 30 de outubro de 2023.

EDUARDO MINATTI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - ATO Nº 123/2023 – DO PRESIDENTE

AUTORIZA DESLOCAMENTO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À SERVIDORES

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 03/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.944/2022, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado deslocamento e o pagamento de 02 (duas) diárias para aos servidores da Câmara Municipal de Matelândia: CESAR MASSAO TAKAHASHI e FABIANO BETTINELLI em virtude de deslocamento a Foz do Iguaçu - PR, nos dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, para o seguinte compromisso: Participação na "OFICINA DE GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL – ELABORAÇÃO DE PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL" realizadas pela INTERLEGIS, na cidade de Foz do Iguaçu - PR

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 280,14 (duzentos e oitenta reais e quatorze centavos), em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 2º da Resolução nº 03/2019 e conforme dispõe no decreto nº 3.944/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao trigesimo dia do mês de outubro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROTON, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial

[Índice](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 238/10 de 16 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE OUTUBRO DE 2023

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 3210 - 29 Pág.

<https://publicacoemunicipais.com.br/atos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CELSO GREGÓRIO
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROTON, A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial

[Índice](#)